



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 175

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara\_kalore@hotmail.com

www.cmkalore.pr.gov.br

PRACA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

**Art. 1º.** - Fica APROVADO o Parecer Prévio nº200/2024- Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº218614/23 de Prestação de Contas do Prefeito Municipal, com trânsito em julgado na data de 27/05/2024, JULGA PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do Senhor Edmilson Luis Stencil, na qualidade de prefeito do Município de Kaloré, relativas ao Exercício Financeiro de 2022.

**Art. 2º.** - A Ressalva às contas é em relação às áreas nas quais o Município não atingiu nem mesmo a nota 4 (quatro) no atendimento de implementação das políticas públicas nas áreas de Assistência Social (5,34); Administração Financeira (3,08) e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (3,93).

**Art. 3º.** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, 11 de Setembro de 2024.

  
MOACIR FUZETI SEGUNDO  
Presidente